EMENDA IMPOSITIVA Nº 004/2025

EMENDA COLETIVA

AUTORIA DOS VEREADORES:

- WALTER ROSA
- DANILO IVO TIGRE
- CLEIDEMAR GOMES DE FREITAS BRASIL
- ANTÔNIO SULPRINO DE SOUZA
- DIEGO RODRIGO FÁVERO
- ALCIDES DE SÁ SOARES
- EUNICE FICHER DALTO
- JAIR CARNEIRO DE FREITAS FILHO
- PAULO JOSÉ PACHECO

I – TÍTULO DO PROJETO / ATIVIDADE INCLUÍDO

AMPLIAÇÃO DO CENTRO DE ZOONOESES DO MUNICÍPIO, NO CANIL MUNICIPAL.

II – OBJETIVO

Criar dotações orçamentárias do Fundo Municipal de Saúde para ampliação do prédio do canil municipal para acomodar o centro de zoonoses do município.

III - AÇÃO:

1 - Nova (X) Existente ( )

IV – VALOR DA EMENDA

R$ 341.437,75 (trezentos e quarenta e um mil, quatrocentos e trinta e sete reais e setenta e cinco centavos).

V – JUSTIFICATIVA

A presente Emenda Orçamentária tem por objetivo a criação de dotação junto ao Fundo Municipal de Saúde para viabilizar a ampliação e adequação do prédio do Canil Municipal, visando acomodar fisicamente as instalações do Centro de Controle de Zoonoses (CCZ) de Chapadão do Céu.

1. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E CONFORMIDADE COM O TCM-GO A propositura observa rigorosamente os critérios de validade e executabilidade orçamentária dispostos na Instrução Normativa nº 002/2025 do Tribunal de Contas dos Municípios de Goiás (TCM-GO), bem como a jurisprudência daquela Corte de Contas, nos seguintes termos:

Ausência de Impedimento Técnico: A emenda define com clareza o beneficiário e o objeto da despesa (Obras de Ampliação), afastando a genericidade. O local é próprio público e a finalidade é específica, saneando preventivamente óbices quanto à titularidade ou destinação.

Classificação Orçamentária Adequada: O recurso é destinado ao Grupo de Natureza de Despesa 4 (Investimentos), mas especificamente na rubrica de Obras e Instalações (4.4.90.51), garantindo a correta aplicação do recurso na infraestrutura física do imóvel.

Não Incidência em Aumento de Despesa de Pessoal: É fundamental destacar que a medida não gera despesas continuadas com pessoal, uma vez que o município já dispõe do quadro de profissionais (veterinários, agentes de endemias e tratadores) contratados e em atividade. O investimento restringe-se, exclusivamente, à adequação física (predial).

2. DO MÉRITO ADMINISTRATIVO E SOCIAL Sob a ótica da eficiência administrativa (Art. 37 da Constituição Federal), a centralização do Centro de Zoonoses junto ao Canil Municipal otimiza a logística e o uso dos recursos públicos. Atualmente, a estrutura física é o único gargalo para o pleno funcionamento do serviço, visto que a equipe técnica já está disponível, mas carece de um espaço adequado para realizar procedimentos, triagens e o manejo sanitário seguro.

A ampliação permitirá separar adequadamente as alas de tratamento, quarentena e alojamento, garantindo a segurança sanitária tanto para os animais quanto para os servidores e a população. Trata-se de uma questão de Saúde Pública, pois um Centro de Zoonoses bem estruturado é a primeira linha de defesa contra doenças transmissíveis entre animais e humanos.

3. CONCLUSÃO Ante o exposto, conclui-se que a presente emenda encontra-se plenamente apta para aprovação, estando em conformidade com a IN nº 002/2025 do TCM-GO. A proposta soluciona uma deficiência estrutural sem onerar a folha de pagamento, maximizando o aproveitamento dos servidores já existentes e entregando à população de Chapadão do Céu um equipamento público essencial para o controle sanitário.

Art. 1º - Modifica-se o Quadro Financeiro das dotações abaixo identificadas, para o exercício de 2026.

REDUÇÃO NA PREVISÃO DE DESPESAS

ÓRGÃO/UNIDADE/CÓDIGO (Ação-Elemento-Fonte)

Órgão: 02.00 – PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADÃO DO CÉU.
Unidade: 02.99 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA.

Ação: 9.003 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA.
Elemento: 9.9.99.99 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA.
Fonte: 100

VALOR: 341.437,75 (trezentos e quarenta e um mil, quatrocentos e trinta e sete reais e setenta e cinco centavos).

Art. 2º - Para cumprir o valor mencionado no artigo anterior, serão alocados os recursos abaixo identificados.

DESTINO
ÓRGÃO/UNIDADE/CÓDIGO (-Ação-Elemento-Fonte)
Órgão: 06.000 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE. Unidade: 06.01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE. Função: 10 - SAÚDE Sub Função: 304 – VIGILANCIA EPIDEMIOLÓGICA. Programa: 6006 - PROGRAMA MAIS SAÚDE PARA TODOS Ação: CRIAR – CONSTRUÇÃO DO CENTRO DE ZOONOSES. Elemento: 4.4.90.51 – OBRAS E INSTALAÇÕES. Fonte: 100 **VALOR:** 341.437,75 (trezentos e quarenta e um mil, quatrocentos e trinta e sete reais e setenta e cinco centavos).

Art. 3º - Para o fiel cumprimento desta Emenda Impositiva fica alterado no que couber a Lei do Plano Plurianual (2026/2029), a Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2026, e seus respectivos anexos.

CÂMARA MUNICIPAL DE CHAPADÃO DO CÉU -GO, aos 26 dias do mês de novembro de 2025.

Walter Rosa
WALTER ROSA

1027.
DANILO IVO TIGRE

Cleidemar G. F. Brasil
CLEIDEMAR GOMES DE FREITAS BRASIL

ANTÔNIO SULPRINO DE SOUZA

DIEGO RODRIGO FÁVERO

ALCIDES DE SÁ SOARES

EUNICE FICHER DALTO

JAIR CARNEIRO DE FREITAS FILHO

PAULO JOSÉ PACHECO